Indicação: 1210 / 2026

INDICA-SE, nos termos regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, Walter Schlatter, com cópia ao setor competente, solicitando que sejam realizados estudos de viabilidade técnica, jurídica, administrativa e orçamentária visando à criação do Programa Municipal de Fomento ao Empreendedorismo e Acesso ao Crédito, destinado aos Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e pequenos empreendedores estabelecidos no Município de Chapadão do Sul – MS.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo atender a uma demanda urgente dos pequenos empresários, comerciantes, prestadores de serviços e microempreendedores de Chapadão do Sul, que vêm enfrentando dificuldades financeiras para manter suas atividades econômicas.

Em nosso contato diário com a população, temos recebido relatos preocupantes de comerciantes que enfrentam dificuldades para pagar aluguel, fornecedores, funcionários, tributos e demais despesas necessárias à manutenção de seus estabelecimentos.

Infelizmente, alguns empreendedores já precisaram encerrar suas atividades, enquanto outros lutam diariamente para manter suas portas abertas.

Essa realidade merece atenção especial do Poder Público Municipal, pois os pequenos negócios desempenham papel fundamental na geração de empregos, renda e oportunidades para nossa população.

Quando uma pequena empresa fecha suas portas, não é apenas o empresário que perde. Perdem também os trabalhadores, suas famílias e toda a economia do Município.

Diante dessa situação, entendemos que a Administração Municipal deve estudar alternativas que possibilitem a criação de políticas públicas de incentivo, fortalecimento e recuperação dos pequenos negócios.

Nesse sentido, sugerimos que o Poder Executivo avalie a implantação das seguintes medidas:

1. PROGRAMA JURO ZERO MUNICIPAL

Criação de um programa de incentivo ao crédito por meio de convênios com bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras, permitindo que o Município subsidie, total ou parcialmente, os juros de financiamentos destinados aos pequenos empreendedores, observados critérios de elegibilidade, adimplência e disponibilidade orçamentária.

2. FUNDO MUNICIPAL GARANTIDOR DE CRÉDITO

Realização de estudos para a criação de um fundo municipal ou mecanismo de garantia complementar que facilite o acesso ao financiamento por empreendedores que não possuem garantias suficientes para contratar operações de crédito junto às instituições financeiras.

3. PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E AGÊNCIAS DE FOMENTO

Celebração de convênios e parcerias com instituições como o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, cooperativas de crédito, instituições de microcrédito e agências de fomento, visando à disponibilização de linhas de financiamento com condições diferenciadas.

4. CAPITAL DE GIRO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS Estudo de mecanismos que facilitem o acesso ao capital de giro, permitindo que pequenos empresários possam reorganizar suas finanças, adquirir

mercadorias, pagar fornecedores e manter suas atividades.

5. INCENTIVO À MANUTENÇÃO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

Avaliação da possibilidade de estabelecer critérios de incentivo para empresas que mantenham seus postos de trabalho ou ampliem a contratação de trabalhadores no Município, respeitando a legislação vigente.

6. APOIO TÉCNICO E EDUCAÇÃO FINANCEIRA

Desenvolvimento de parcerias com o SEBRAE/MS, associações comerciais e demais entidades representativas para oferecer orientação financeira, capacitação em gestão empresarial, planejamento e acesso responsável ao crédito.

7. DESBUROCRATIZAÇÃO DO ACESSO AOS PROGRAMAS

Criação de mecanismos simplificados de atendimento e orientação aos empreendedores, especialmente aos MEIs e microempresas, facilitando o conhecimento das linhas de crédito disponíveis e dos requisitos necessários para sua contratação.

DA VIABILIDADE JURÍDICA E ORÇAMENTÁRIA

Ressalta-se que a presente Indicação não pretende estabelecer concessão automática de benefícios financeiros, mas solicitar ao Poder Executivo a realização de estudos para avaliar a viabilidade das medidas propostas.

Eventual implantação do programa deverá observar a Lei de Responsabilidade Fiscal, a legislação orçamentária municipal, as normas aplicáveis às operações de crédito e à concessão de benefícios econômicos, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e eficiência administrativa.

Também deverão ser avaliados os impactos financeiros e orçamentários, as fontes de custeio e os critérios objetivos para participação dos beneficiários.

Diante do exposto, solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine aos setores competentes a realização dos estudos necessários, visando à possível implantação do Programa Municipal de Fomento ao Empreendedorismo e Acesso ao Crédito.

Sala das Sessões, 19 de Novembro de 2026

Vanderson Cardoso
2° Vice-Presidente(a) -
Republicanos